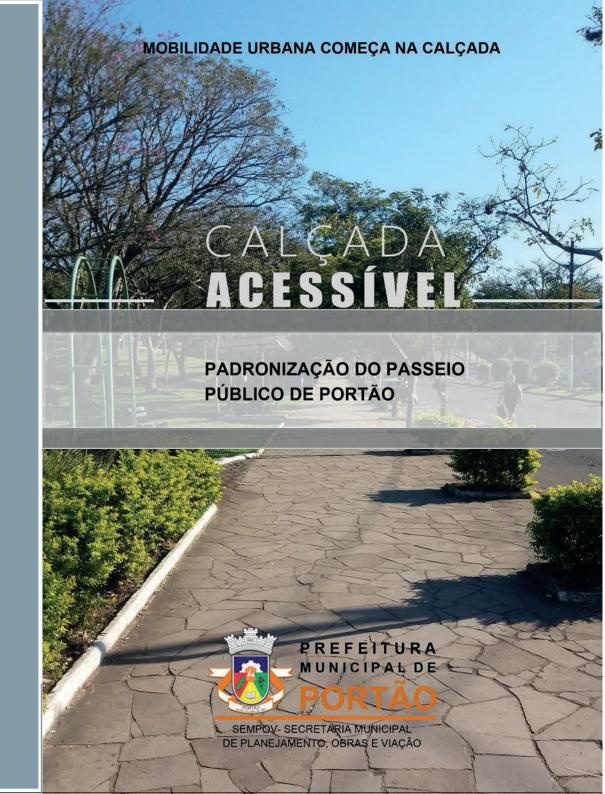
SEGURANÇA E RESPEITO EM PRIMEIRO LUGAR

Afinal, somos ou não responsáveis pela formação do cidadão do amanhã?





1/2/11/3

Autores/ Autoras

SEMPOV- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO www.portão.rs.gov.br

Equipe Técnica

Antônio Carlos Dias- Secretário de obras
GianFranco Consoli- Diretor de Planejamento Urbano
Taiana Mayer Martins- Chefe do Departamento de Planejamento Urbano
Gabriela Burnier- Estagiária do Departamento de Planejamento Urbano

Fotos

Tiago do Canto Cezarino- Fiscal de Obras e Posturas Hugo Roberto Vidal de Lemos- Fiscal Ambiental

Apresentação

Ao Caminhar pelas calçadas da nossa cidade, podemos observar os diversos problemas enfrentados pelos pedestres para exercer o simples direito de ir e vir. Em diversas ruas, além da falta de pavimentação no passeio público encontramos: buracos, pisos escorregadios, degraus e rampas que dificultam a locomoção de toda a população.

A calçada é um bem público e de responsabilidade privada, ou seja, o **proprietário** do lote é quem deve construir a calçada, sob orientação do município.

Numa cidade acessível, o direito à utilização de espaços públicos, ao transporte e as edificações deve estar garantida à toda a sociedade. Isso significa que a adoção dos parâmetros de acessibilidade nessas estruturas vai contemplar tanto as pessoas com deficiência quanto as com mobilidade reduzida, como idosos, crianças e gestantes. Por essa razão, criamos esta cartilha com as principais orientações para execução e manutenção de passeios. As calçadas tornam a cidade mais democrática, humana e acessível pois proporcionam a livre circulação, com segurança, de todos os cidadãos.

Esperamos que o resultado deste trabalho venha contribuir efetivamente para a mudança de postura de todas as pessoas a partir de uma nova visão que considere o acesso universal ao espaço público um benefício para os moradores, usuários e visitantes. A calçada é a porta de entrada da nossa casa. É ali que nós damos boas- vindas aos visitantes, onde compartilhamos espaço com os vizinhos e circulamos livremente. Com informação, orientação e a fiscalização municipal, construiremos uma Portão melhor para morar!



O RESPONSÁVEL PELA CALÇADA

A responsabilidade pela construção e manutenção das calçadas em parques, praças, largos e prédio públicos municipais é da **Prefeitura**. Em ruas que possuam meio fio, os **proprietários** de terrenos edificados ou não, são os responsáveis pela execução da pavimentação da calçada dentro dos padrões estabelecidos pelo município. O **proprietário** do imóvel também é responsável pela manutenção, conservação e limpeza da calçada que é de extrema importância para garantir que todos tenham liberdade e segurança ao utilizar o espaço público.

COMO DEVE SER MINHA CALÇADA?

As calçadas devem ter superfície antiderrapante e nivelamento uniforme. Deve facilitar a livre circulação das pessoas com deficiência, carrinhos de bebê, cadeiras de rodas, etc. Pessoas com dificuldade de locomoção se movem, em geral, com a ajuda de equipamentos auxiliares: bengalas, muletas, andadores, cadeiras de rodas ou até mesmo com a ajuda de cães treinados, no caso de pessoas cegas. Portanto, é necessário considerar o espaço de circulação dessas pessoas, juntamente com os equipamentos que as acompanham.

AS CALÇADAS DEVEM OFERECER

ACESSIBILIDADE: é um atributo que deve assegurar a completa mobilidade dos usuários, incluindo e garantindo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

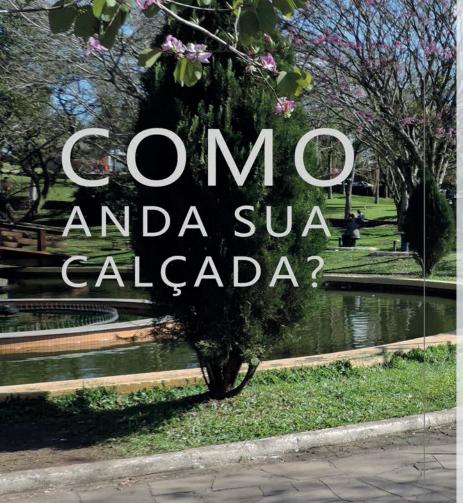
LARGURA ADEQUADA: atender as dimensões mínimas na faixa livre.

FLUIDEZ: Os pedestres devem conseguir andar a uma velocidade constante sem que nenhum tipo de objeto ou falha na calçada atrapalhe seu percurso.

SEGURANÇA: não oferecer aos pedestres nenhum perigo de queda, tropeço ou escorregamento.

CONTINUIDADE: piso nivelado, sem degraus com continuidade ao próximo lote.

ESPAÇO DE SOCIALIZAÇÃO: deve oferecer espaços de encontro entre as pessoas para a interação social na área pública.





PADRONIZAÇÃO EM NOSSO MUNICÍPIO

O município de Portão estabelece através deste manual um sistema padrão constituido de 3 (três) faixas de divisão na largura do passeio:

1 FAIXA DE SERVICO: (junto ao meio fio)

Destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veiculos ou portadores de deficiência, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como: floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras.

Obs: Para essa faixa pode ser utilizado piso ou grama.

2. FAIXA LIVRE (circulação)

A faixa livre é destinada exclusivamente à circulação de pedestres. portanto deve estar livre de quaisquer desníveis, obstáculos físicos, temporários, permanente ou vegetação. Deve atender as seguintes características:

- * Possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
- * Quando da execução de reparos, a superfície deve ser continua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deverá ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original.
- * Possuir largura mínima de 1,20m.
- * Obrigatório a colocação de piso.
- * Outras Informações: ABNT NBR 9050:2004

3. FAIXA DE ACESSO: (junto ao muro)

Área em frente ao seu imóvel ou terreno, onde poderá estar localizado/ inserido a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis.

É portanto, uma faixa de apoio à sua propriedade.

Obs: Poderá o passeio em sua totalidade ser usado o mesmo piso.

O QUE SÃO CALÇADAS VERDES?

São aquelas que não são totalmente pavimentadas, ou seja, possuem uma ou mais faixas de vegetação ao longo de sua extensão. Uma das vantagens é a diminuição dos custos construtivos. A faixa de serviço (1) e de acesso (3) podem ser com grama.

VANTAGENS

- * Menos gastos.
- * Retém a poeira.
- * Aumenta a umidade relativa do ar.
- * Diminui a amplitude térmica.
- * Elimina o conflito entre calçamento e raízes de árvores.

DE QUEM É A RESPONSABILIDADE PELA SUA MANUTENÇÃO?

O proprietário é responsável pela manutenção do espaço verde criado em frente a sua calcada.

A IMPORTÂNCIA DAS ÁRVORES

Ao plantar árvores na calçada estamos proporcionando sombra, reduzindo calor. diminuindo os ruídos da rua e melhorando a qualidade de vida da população. Além disso, as árvores dão identidade para a rua. Mas fique atento! Não é qualquer espécie de árvore que podemos usar e nem em qualquer calçada. Não é recomendada em calcadas muito estreitas (menores que 1.8m). Para mais dúvidas:

CONSULTAR O SETOR DE MEIO AMBIENTE.



Impedir o fluxo de pedestres.



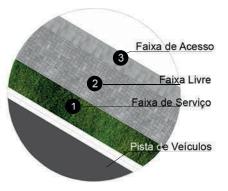
Destruir o calcamento.

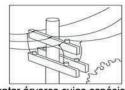






Detalhe da calcada com as três faixas em destaque.





Plantar árvores cujas espécies são inadequadas pode trazer prejuizos à rede elétrica.

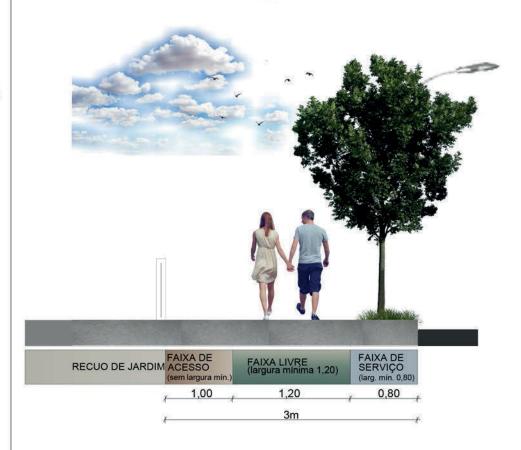


THIESE

VIA LOCAL 3 metros de calçada



VIA COLETORA 4 metros de calçada



OUTROS GABARITOS VIÁRIOS			
LARGURA TOTAL	FAIXA DE ACESSO	FAIXA LIVRE	FAIXA DE SERVIÇO
2,00		1,20	0,80
2,50	0,50	1,20	0,80
3,50	1,50	1,20	0,80
4,50	2,20	1,50	0,80

TOLDOS E MESAS NO PASSEIO



TOLDOS

Art.139. Será permitida a colocação de toldos ou passagem coberta sobre passeios e recuos frontais nos logradouros, os balanços, corpos, prédios comerciais, observando o seguinte:

- 1- Não serão permitidos apoios sobre o passeio.
- 2- a altura livre não poderá ser inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2m 50cm).

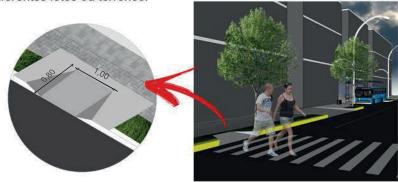
BALANÇOS

Art.63. Nas edificações construídas sobre o alinhamento dos sacadas e outras saliências semelhantes, deverão respeitar:

- 1- altura livre de no mínimo 2.60m em relação ao nível de passeio;
- 2- a projeção máxima, em relação ao plano da fachada igual e/ ou no máximo 1,20m.

REBAIXAMENTO DAS CALÇADAS E FAIXA DE **SEGURANCA**

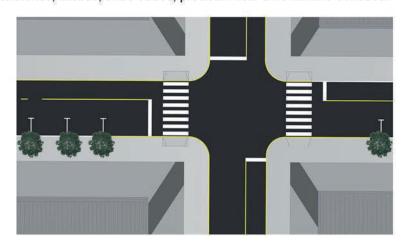
O rebaixamento das calçadas é obrigatório nas esquinas e deve estar localizado na direção do fluxo de pedestres. Podem estar situados também em outro lugar da quadra. As rampas podem ocupar a faixa de serviço, garantindo a continuidade da faixa livre de circulação de pedestres em frente aos diferentes lotes ou terrenos.



MINHA CASA É NA ESQUINA O QUE FAZER?

A responsabilidade da implantação das rampas nas esquinas é do proprietário em ambas as laterais do lote.

O mobiliário de grande porte, como bancas de jornais, deve ficar a 15 metros das esquinas e os mobiliários de médio e pequeno porte- como telefones, lixeiras, entre outros, precisam ficar a no mínimo 5 metros.





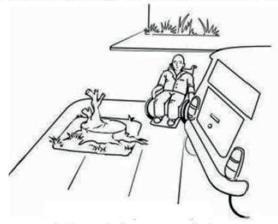
SITUAÇÕES QUE NÃO DEVEM OCORRER

É proibido nas calçadas (Faixa livre de circulação) o uso de elementos construtivos sob a forma de degraus, rampas, canaletas para escoamento de água, obstáculos, materiais de construção, entre outros elementos de urbanização que possam obstruir a continuidade e a circulação de pessoas.



* Degrau na calçada

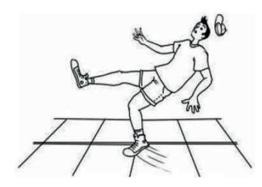
Calçada não é estacionamento! É considerada infração grave estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa de travessia de pedestres, sobre ciclovia, gramados, jardins públicos, pista de rolamento, ao lado de canteiros centrais comuns. (Código de Trânsito Brasileiro art. 181. Inc VIII).



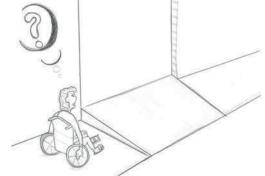
* Toco de árvore e veículo



* Materiais de construção



* Piso escorregadio



* Rampa na calçada

MATERIAIS PARA UTILIZAR NA CALÇADA

Os pisos das calçadas e passeios devem ser regulares, firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer consição climática; A colocação do piso deve procurar respeitar o tipo já existente em frente às edificações vizinhas, mantendo a unicidade do passeio

público; O município aceita os seguintes materiais na Faixa Livre e/ ou



Contrapiso de Concreto



Placas de Concreto



Blocos Intertravados de Concreto (pavis)



Laje de Pedra Grês



Basalto Irregular



Basalto Regular

Obs 1: Outros materiais devem ser solicitados autorização.

Obs 2: Não podem ser utilizados pisos escorregadios.

Obs 3: Terrenos com forte declive lateral, devem ter atenção especial ao tipo de piso a utilizar.

FISCALIZAÇÃO

O município somente irá fornecer carta de habite-se para os terrenos que tiverem passeio público construído, conforme Art. 25 e 26 da Lei Municipal nº 1356/2003 - Código de obras.

Além disso, a fiscalização irá atuar quando ocorrer o uso indevido e irregular das calçadas que são de uso público. Comerciantes ou moradores não devem expôr mercadorias, descartar entulhos de construção, vasos decorativos, buracos e desníveis nos locais de passagem do pedestre que o obrigam a andar pela rua.

Muitos atropelamentos acontecem porque os pedestres caminham pelas ruas, tendo que desviar de obstáculos que estão indevidamente sobre a calçada. É por estes motivos que todos estamos sujeitos a riscos diários, seia um tropeco, uma entorce ou queda.

É extremamente dicícil o dia das pessoas com deficiência, das mães com carrinhos de bebê e dos idosos que precisam se locomover pela cidade, precisamos nos conscientizar de que isso é um direito nosso.

REFERÊNCIAS

Cartilha: CONHEÇA AS REGRAS PARA ARRUMAR A SUA CALÇADAwww.prefeitura.sp.gov.br

Cartilha: GUIA PRÁTICO PARA A CONSTRUÇÃO DE CALCADASwww.abesc.org.br

Cartilha: CARTILHA CALÇADAS PELOTAS www.pelotas.com.br

Souza, Rui Barbosa.

Código de trânsito brasileiro: lei n° 9503 [de] 23 de setembro de 1997: anexos, normas expedidas pelo CONTRAN e comentários/ Rui Barbosa de Souza. - Porto Alegre: Rígel, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT:

NBR 9050/2004- ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA A EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS.

NBR 9283/86- MOBILIÁRIO URBANO

NBR 9284/86- EQUIPAMENTO URBANO

MAIS INFORMAÇÕES

SEMPOV- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÃO.

SITE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO- www.portao.rs.gov.br Fone: 3500- 4200

SITE SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO- planejamento@portao.rs.gov.br

A sua calçada precisa estar adequada aos padrões municipais. A calçada fora da norma, ou que depois de reformada não for cuidada, é passível de multa. Figue atento!